



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 388/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a criar função, regulamentar e realizar concurso público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a função abaixo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, para fazer parte integrante do Anexo II, da Lei nº 236/86, de 12 de dezembro de 1.986(Quadro de Pessoal).

<u>FUNÇÃO</u>	<u>Nº FUNÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Prof. Ed. Física	03	Estatuto Próprio


Art. 2º - Autoriza também a regulamentar e realizar concurso público, / conforme artigo 37 Inciso II da Constituição Federal, para admissão de pessoal no Quadro de Pessoal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dois dias do mês de maio de hum mil novecentos e noventa e dois.

  
\_\_\_\_\_  
HUMBERTO ZANINI CHAMILETE  
Prefeito Municipal

Publique-se:

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO CEZAR PAVÃO

Diretor de Administração

Projeto de Lei N.º 388

Publicado na Folha de Condicion

De data 03.05.92, Página 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
ESTADO DO PARANÁ

GRUPO	LINHA	FUNÇÕES		ACESSO	Nº DE FUNÇÕES	REFERÊNCIA
		CODIGO	NOMENCLATURA			
	EDUCACIONAL	EDU 3	Prof. Educação Física	-	03	Estatuto Próprio